



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=483, DE 25 DE JANEIRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

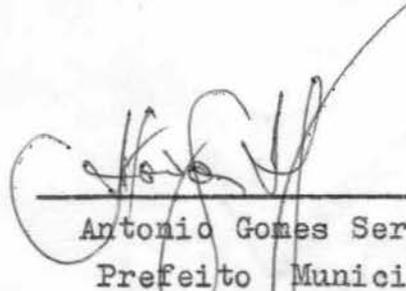
ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de janeiro de 1972, conforme Resolução Nº=255/72.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para a - construção de uma ponte sôbre o Rio Catiguá, na ligação com Cantanduva, em Catiguá.

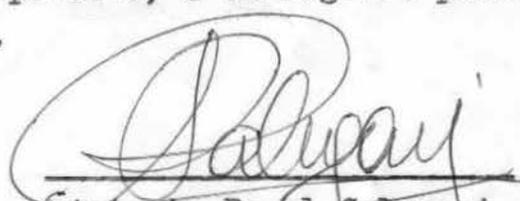
§ Único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar financeiramente no empreendimento com a quantia de Cr\$ - - Cr\$-33.723,68-(trinta e três mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e oito centavos)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de janeiro de 1972.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
Antonio Regal Calegari  
Secretário Municipal